

DECRETO N° 20.567, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Exclui 4 (quatro) exemplares de Gerivás (*Syagrus romanzoffiana*) e 1 (um) exemplar de Mangueira (*Mangifera indica*) situados na Av. Loureiro da Silva, nº 1735, Município de Porto Alegre – RS, das relações anexas ao Decreto nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978 e ao Decreto nº 5.658, de 24 de setembro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os apontamentos técnicos no Processo SEI nº 20.0.000000118-0, acerca do destombamento pretendido dos espécimes vegetais no local específico; e

considerando que foram removidos os espécimes vegetais, pois se encontravam em estado irrecuperável e ofereciam risco à população pela sua proximidade ao passeio público;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídos das relações anexas ao Decreto nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978, e ao Decreto nº 5.658, de 24 de setembro de 1976, que declararam imunes ao corte as espécimes vegetais situadas na Av. Loureiro da Silva, nº 1735, Município de Porto Alegre – RS, conforme segue:

I – 4 (quatro) exemplares de Gerivás (*Syagrus romanzoffiana*); e

II – 1 (um) exemplar de Mangueira (*Mangifera indica*).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de maio de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.